



**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025 – PROCESSO Nº 1637/2025**

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços:** 14/02/2025 às 09h00min.

**Data e Horário final para envio das Propostas Preços:** 20/02/2025 às 09h00min.

**Data da sessão:** 20/02/2025

**Horário aproximado do início da fase de lances:** 09h01min.

**Duração da fase de lances:** 06h (seis horas).

**Plataforma:** BNC - Bolsa Nacional de Compras

**Endereço Eletrônico da Plataforma:** <https://bnc.org.br/>

**Valor total estimado da contratação:** R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente aviso. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **Confecção de Uniformes para merendeiras e servidores da Cozinha Central**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação no presente, ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O procedimento será divulgado no site oficial do município [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta aproximadamente às 09h01 para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema após 06 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II - Exigências Para Habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação





6.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante no sistema eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa;



**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

8.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

8.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;







**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 10.12.2. ANEXO II – Exigências Para Habilitação;
  - 10.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 10.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira  
Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

### 2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para **Confecção de Uniformes para merendeiras e servidores da Cozinha Central**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, observando as condições, executivos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Valor unitário máximo aceitável                         | Valor Global máximo aceitável                         |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01   | 200    | Und   | TOUCA - TOUCA COM FAIXA EM MALHA OXFORD NA COR BRANCA, COM TELINHO EM POLIESTER COM ELASTICO E AMARRIM COMO FECHAMENTO PERSONALIZAÇÃO                                                                                             | R\$ 20,00 (vinte reais)                                 | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)                       |
| 02   | 100    | Und   | UNIFORME - DÓLMÃ MALHA OXFORD 100% POLIESTER GRAMATURA 267G, NA COR BRANCA, COM CORTE MODELO E FECHAMENTO EM BOTÕES, PERSONALIZAÇÃO EM (SILK SCREEN MATERIAL BASE DE AGUA).                                                       | R\$ 88,50 (oitenta e oito e cinquenta centavos)         | R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). |
| 03   | 130    | Und   | CALÇA - CALÇA BRIM LEVE COR AZUL MARINHO 100% ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UV-TRATAMENTO ANTI PILLING COM REFORÇO NO CAVALO ELASTICO INTEIRO, BOLSO FRENTE E COSTAS                                                                      | R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).                       | R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais).  |
| 04   | 200    | Und.  | CAMISETA - CAMISETA MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE TRATAMENTO ANTI PILLING COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, GOLA CARECA (SILK SCREEN PRODUTO A BASE DE ÁGUA) FRENTE E MANGA VIES DA GOLA E BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO. | R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos). | R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).           |





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

|                                               |    |     |                                                                                                                                                                                                                    |                                        |                                                                           |
|-----------------------------------------------|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 05                                            | 30 | Und | CAMISETA - CAMISETA POLO MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING COR AZUL MARINHO SILK SCREEN CROMIA FRENTE E SILK SCREEN UMA COR NA MANGA BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO SILK SCREEN FRENTE E MANGA. | R\$ 52,00<br>(cinquenta e dois reais). | R\$ 1.560,00<br>(mil quinhentos e sessenta reais).                        |
| 06                                            | 30 | Und | CAMISETA (GOLA CARECA) - CAMISETA MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING COR AZUL MARINHO SILK SCREEN CROMIA FRENTE E SILK SCREEN UMA COR NA MANGA BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO.                   | R\$ 46,00<br>(quarenta e seis reais).  | R\$ 1.380,00<br>(mil trezentos e oitenta reais).                          |
| <b>VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1</b> |    |     |                                                                                                                                                                                                                    |                                        | <b>R\$ 36.860,00<br/>(trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).</b> |

**3 DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1. Da Justificativa**

3.1.1. A aquisição de camisetas e calças uniformizadas para as merendeiras e servidores da cozinha central é uma medida essencial para manter um ambiente de trabalho seguro, higiênico e profissional. O investimento em reposição de uniformes adequados não só contribui para a eficiência do serviço de merenda, mas também melhora a apresentação e o conforto das profissionais que desempenham uma função tão importante nas unidades escolares. Camisetas brancas com identificação são apropriadas para o ambiente de trabalho na cozinha, permitindo a fácil identificação de qualquer contaminação ou sujeira. Uniformes com o logo garantem que aos servidores da cozinha central, sejam facilmente identificados por alunos e funcionários, promovendo uma imagem profissional e organizada. As calças são leves, confortáveis e oferecem flexibilidade, facilitando o desempenho das tarefas diárias, além de ser resistente ao desgaste e mantém a forma e a cor mesmo após várias lavagens, o que garante a longevidade do uniforme.

**4 DO CRONOGRAMA DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1 Do Cronograma de Entrega:**

4.1.1. A entrega do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (A.F), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da entrega, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência e aceita pelo gestor do contrato

**4.2. Do Prazo de Vigência:**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

**5 DA GARANTIA**



5.1. A garantia será de no mínimo **12 (doze) meses**. A garantia incluirá custo de fretes ou substituição de materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

## **6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1. O produto deverá ser entregue de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme item 4 – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, não será permitido o atraso, sob as penas previstas neste Aviso, exceto nos casos de ocorrência justificada conforme o item 4.

6.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das (08:00 - 11:00 e das 13:00 -16:30 horas), na Central Alimentícia, que fica localizado na R. Alfredo Ventureli, 1530 - Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, CEP 18.301-200, Fone (15) 3542 – 4888.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Subcontratação

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Garantia da contratação

7.4. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Demais requisitos

7.6. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.7. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

7.8. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.9. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

7.10. Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de serviços de qualidade, que atendam as normas vigentes, e que não restrinjam, indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, corroborando, portanto, para atingir o objeto da administração pública.

7.11. O recebimento dos produtos está condicionado à conferência dos itens com base no descritivo, bem como os demais requisitos neste Termo de Referência à cargo da Contratada.

7.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo serem refeitos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Da Contratada**

8.1.1. Fornecer o produto às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

8.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

8.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

- 8.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 8.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 8.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 8.1.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 8.2. Da Contratante:**
- 8.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 8.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 8.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:
- 9.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- 9.1.2. Fonte: Tesouro
- 9.1.3. Funcional Programática: 03.12.306.0007.2076
- 9.1.4. Categoria Econômica: 3.3.90
- 9.1.5. Fichas orçamentárias: 606

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 10.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;







12.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

12.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





13.5. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sr. Lucas Rafael de Barros, nomeia como Fiscal Técnico, o servidor: Adão Manoel Martins, Diretor de Divisão de Planejamento, Inscrito no CPF 401.012.118-13, e gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, a servidora: Heneida Maria de Souza, Diretora da Central Alimentícia, inscrita no CPF nº 112.922.518-67.

#### 14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Produtos provisórios e definitivos deverão ser entregues no endereço descrito no **item 6** - no sub item **6.3**.

14.2. A forma de seleção será por lotes, para fins de padronização das artes, layout e tecido, e para efeitos de economia de escala e facilidade na fiscalização e gestão contratual, além de conferir agilidade a presente contratação.

14.3. No momento da entrega, os itens serão conferidos pelo fiscal do contrato, e no caso de desconformidade com o descritivo deste Termo de Referência, a contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 20 (quinze) dias, às suas custas, sem prejuízos de demais sanções previstas na lei n. 14.133/2021.

#### 15. DAS AMOSTRAS:

15.1 Apenas o participante com a melhor lance do LOTE se obriga a encaminhar UMA amostra de cada item vencido, devendo as amostras serem confeccionadas com os materiais e na forma que a licitante pretende fornecer ao município.

15.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Central Alimentícia, que fica localizada na R. Alfredo Ventureli, 1530 - Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18301-200, Fone (15) 3542 4888. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das (08:00 - 11:00 e das 13:00 -16:30 Min), na Sede da Guarda Civil Municipal, onde dentro do prazo de até 10 (dez) dias contados da data da finalização do certame, a empresa será notificada via sistema da BNC (banco nacional de Preços) e e-mail para que envie as amostras. Se, dentro de 2 (dois) dias úteis, não houver uma resposta, a empresa será desclassificada.

15.3 As amostras assim que chegarem ao endereço indicado, serão abertas e passarão por avaliação objetiva que será realizada com base no descritivo dos produtos, dos quais devem atender:

15.3.1 Da matéria prima: o objeto deve ser o especificado conforme o item 2 (dois) deste termo de referência.

15.3.2 Medidas e características exigidas.

15.3.3 Do acabamento: Os produtos devem estar íntegros montados corretamente.

15.4 Caso a amostra não atenda as descrições/especificações solicitadas neste termo de referência ou caso as amostras não sejam entregues, o licitante será desclassificado, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até que se defina um vencedor para o item.

15.5 As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente o número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.6 As amostras serão avaliadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

15.7. Não será exigida a personalização da amostra com a logo do Município, desde que contenha ao menos uma logo de outro órgão/entidade/município para que seja analisado o estampado ou bordado e a qualidade da mesma.

15.8. No caso de desclassificação será emitido um relatório elaborado pelo avaliador onde constarão as amostras reprovadas.

15.9. Após a aceitabilidade das amostras, a licitante que apresentou a melhor proposta será convocada para apresentação da documentação exigida conforme Anexo II.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

14.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

14.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Lucas Rafael de Barros  
Secretário Municipal de Educação

Adão Manoel Martins  
Diretor De Divisão de Planejamento Escolar

Heneida Maria de Souza  
Diretora da Central Alimentícia



## ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**OBSERVAÇÃO:** OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).



- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

### 4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta, deste aviso, atestando que:
- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - b) caso seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - c) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - d) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
  - e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.
- 5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.







**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025– MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP**

**Divisão de Compras, Licitações e Contratos**

**Dispensa de Licitação nº: 09/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Confecção de Uniformes para merendeiras e servidores da Cozinha Central**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.

**Proponente:**

**CNPJ nº:**

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                   | Valor unitário máximo aceitável | Valor Global máximo aceitável |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| 01   | 200    | Und   | TOUCA - TOUCA COM FAIXA EM MALHA OXFORD NA COR BRANCA, COM TELINHO EM POLIESTER COM ELASTICO E AMARRIM COMO FECHAMENTO PERSONALIZAÇÃO                                       |                                 |                               |
| 02   | 100    | Und   | UNIFORME - DÓLMÃ MALHA OXFORD 100% POLIESTER GRAMATURA 267G, NA COR BRANCA, COM CORTE MODELO E FECHAMENTO EM BOTÕES, PERSONALIZAÇÃO EM (SILK SCREEN MATERIAL BASE DE AGUA). |                                 |                               |
| 03   | 130    | Und   | CALÇA - CALÇA BRIM LEVE COR AZUL MARINHO 100% ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UV-TRATAMENTO ANTI PILLING COM REFORÇO NO CAVALO ELASTICO INTEIRO, BOLSO FRENTE E COSTAS                |                                 |                               |
| 04   | 200    | Und.  | CAMISETA - CAMISETA MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE TRATAMENTO ANTI PILLING COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, GOLA                                                          |                                 |                               |





**Dispensa Eletrônica nº 09/2025 – Processo nº 1637/2025**

|                                               |    |     |                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|-----------------------------------------------|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                               |    |     | CARECA (SILK SCREEN PRODUTO A BASE DE ÁGUA) FRENTE E MANGA VIES DA GOLA E BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO.                                                                                                     |  |  |
| 05                                            | 30 | Und | CAMISETA - CAMISETA POLO MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING COR AZUL MARINHO SILK SCREEN CROMIA FRENTE E SILK SCREEN UMA COR NA MANGA BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO SILK SCREEN FRENTE E MANGA. |  |  |
| 06                                            | 30 | Und | CAMISETA - CAMISETA POLO MALHA PV 57% POLIESTER 33% VISCOSE ANTI PILLING COR AZUL MARINHO SILK SCREEN CROMIA FRENTE E SILK SCREEN UMA COR NA MANGA BARRA SOB POSTA NA COR AZUL COBALTO SILK SCREEN FRENTE E MANGA  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL MAXIMO ACEITÁVEL DO LOTE 1</b> |    |     |                                                                                                                                                                                                                    |  |  |

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail institucional:





**REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)**

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

**Obs: Assinado pelo Representante Legal da empresa.**

